



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
TERMO ADITIVO

Unidade Gestora:194061

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA LG
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A Fundação Nacional dos Povos Indígenas, por intermédio da Coordenação Regional Interior Sul, com sede na rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 230 E, Sala 01, Bloco A, Edifício Residencial Natal, bairro Jardim América, Chapecó/SC, CEP 89.803-600, inscrita no CNPJ sob nº 00.059.311/0059-42, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, Adroaldo Antonio Fidelis, nomeado pela Portaria nº 59/PRES, de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 62, de 30 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3335976, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 05.427.994/0001-40, estabelecida à Rua Pioneiro Ignácio Gomes, nº 215, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Laudiceia Corsi de Oliveira, brasileira, administradora, portador da Carteira de Identidade nº 5912559-1/PR e do CPF nº 806.545.339-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08753.000041/2024-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 12/11/2025 até 12/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 21.922,42 (vinte e um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 260.352,25 (duzentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme termo de Apostilamento nº SEI (9280105), devidamente publicado no Diário Oficial da União nº 204, de 24 de outubro de 2025, consoante abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VAI ANI
1	Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo a serem desenvolvidos na Coordenação Regional Interior Sul em Chapecó/SC.	5380	Posto	4	4.404,37	17.617,46	21.922,42	260.3
2	Prestação de serviços de Auxiliar Administrativo a serem desenvolvidos na Coordenação Técnica Local Xaçepó em Ipuçu/SC.	5380	Posto	1	4.304,95	4.304,95		

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/unidade: 19208/194061;
- II. Fonte de recursos: 1000000000;
- III. Programa de trabalho: 225450;
- IV. Elemento de despesa: 390.37.01;
- V. Plano interno: 0010ADV.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a complementação da garantia contratual para condizer com o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, nos moldes estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do presente Termo Aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Chapecó/SC, data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

ADROALDO ANTONIO FIDELIS
Coordenador Regional

(Assinado Eletronicamente)

LAUDICEIA CORSI DE OLIVEIRA
LG Administradora de Serviços LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Adroaldo Antonio Fidelis, Coordenador(a) Regional**, em 24/10/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Corsi de Oliveira, Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9280877** e o código CRC **7EDE242A**.

Referência: Processo nº 08753.000041/2024-81

SEI nº 9280877

Criado por maysa.bizonhin, versão 9 por antonio.marques em 24/10/2025 10:33:24.